

DECRETO Nº 035/2026

Esperantina – TO, 16 de março de 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I- Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), bem como o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPEDEC)

II- Considerando a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022

III- Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, além das demais legislações pertinentes.

IV- Considerando, que as intensas precipitações pluviométricas registradas nos últimos dias ocasionaram chuvas intensas, enchentes, enxurradas e prejuízos significativos à infraestrutura urbana e rural do município;

V- Considerando a necessidade de adoção de medidas excepcionais, urgentes e emergenciais para minimização dos danos, assistência à população atingida e o restabelecimento da normalidade.

VI - Considerando, que Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio de Parecer técnico, confirmou a ocorrência do desastre e manifestou-se favoravelmente à decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município, atingidas pelas fortes chuvas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de Nível II - classificado e codificado como: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2026.



MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 16/03/2026

Secretário de Administração